



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.221

De 19 de Fevereiro de 2016.

*REAJUSTA A TARIFA URBANA DO
TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DO
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no art. 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as imposições legais advindas da Lei Orgânica Municipal que estabelecem, dentre outras atribuídas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a de homologar, através de Decreto, o valor da tarifa do serviço de Transportes Públicos Urbanos no âmbito do Município de Campina Grande/PB, aprovada pelo Conselho de Transportes Públicos da Cidade - COMUTP;

CONSIDERANDO que compete, por disposição legal, ao Conselho de Transportes Públicos de Campina Grande estabelecer, com fundamento em dados técnicos, o valor da nova tarifa de transporte público;

CONSIDERANDO que o valor da tarifa estabelecida pelo COMUTP, no dia 05 de fevereiro de 2016, foi de R\$2,90 (dois reais e noventa centavos);

CONSIDERANDO que o transporte público é meio de deslocamento utilizado por parcela considerável da sociedade campinense e que o reajuste de sua tarifa, provoca impacto econômico para os mesmos;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o valor da referida tarifa para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do sistema de transporte coletivo no Município;

CONSIDERANDO a compatibilização entre a necessidade de atualizar a tarifa de ônibus e a não afetação aos bolsos dos cidadãos, para concessão de reajuste mínimo, para não comprometer o sistema de transporte público coletivo;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Gabinete do Prefeito

DECRETA.

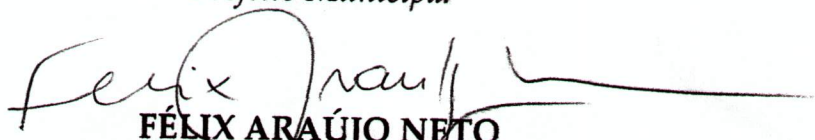
Art. 1º Fica estabelecida, a partir das 00h00 do dia 07 de fevereiro de 2016, a tarifa de R\$2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) para os veículos que operam no Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros, no Município de Campina Grande.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de Fevereiro de 2016.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal


FÉLIX ARAÚJO NETO
Superintendente da STTP